ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAZINHO

LEI Nº 8.400, DE 18 DE OUTUBRO DE 2018.

Institui no âmbito do município de Carazinho, a "Semana Municipal do Escoteiro".

Autoria: Vereador Gian Pedroso

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAZINHO, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL,

FAÇO SABER que o Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do município de Carazinho, a Semana Municipal do Escoteiro, em comemoração ao Dia Mundial do Escoteiro que foi instituído no Calendário Oficial do Município pela lei nº 7.999 de 13 de agosto de 2015.

Art. 2º As comemorações dar-se-ão anualmente durante toda a semana do Dia Mundial do Escoteiro, celebrado no dia 23 de abril.

Art. 3º Durante a Semana do Escoteiro, poderão ser realizadas diversas ações entre os Grupos de Escoteiros do município em conjunto com a sociedade civil organizada de conscientização, incentivo e difusão da atividade escoteira, incentivando a prática e a instrução dos valores e princípios escoteiros no município de Carazinho, através da promoção de palestras, debates e atividades educacionais escoteiras.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 18 de outubro de 2018.

Milton Schmitz
Prefeito

Registre-se e publique-se no Painel de Publicações da Prefeitura:

Lori Luiz Bolesina
Secretário da Administração
OP225/2018/DD